

DECRETO Nº 30.409

DELEGA PODERES À GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL PARA EMISSÃO, RENOVAÇÃO E ASSINATURA DO ALVARÁ SANITÁRIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.743, de 11 de outubro de 2019, dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso IV da Lei Municipal nº 7.743, de 11 de outubro de 2019, considera a Gerência de Vigilância Sanitária como Autoridade Sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a celeridade dos processos administrativos para expedição de alvará sanitário,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Gerência de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde a competência para emitir, assinar e renovar Alvará Sanitário.

§ 1º. A competência atribuída no *caput* deste artigo, se estenderá ao servidor que substituir o Gerente de Vigilância Sanitária nos casos de afastamentos ou impedimentos.

§ 2º. Para fins deste Decreto considera-se emissão, assinatura e renovação de Alvará Sanitário como ato administrativo simples, sendo desnecessária a conjugação de vontade ou ratificação de outros órgãos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito